



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS
APROVADO

Reunião: 22/08/2025
Assinatura

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº034/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Desafeta o uso de bem público, e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o uso de bem público dominial do imóvel denominado como parte do lote rural número cento e sessenta e nove (169) da Linha Sete, Segunda Secção Cravo, Município de São Valentim/RS, com área de 1.575,00m², inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de São Valentim sob a matrícula nº 2.759.

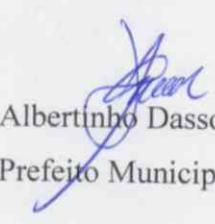
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na reversão ao proprietário doador o imóvel indicado no artigo anterior por se tratar de doação com destinação específica não executada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2025.


Albertinho Dassoler

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 85 / 2025 Data: 28/08/25
Hora: 15 h 06 min Assinatura

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Justificativas ao Projeto de Lei nº034/2025

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a desafetação de destinação de imóvel público e a proceder a reversão do mesmo ao antigo proprietário.

O imóvel a que se refere o presente projeto é o denominado como parte do lote rural número cento e sessenta e nove (169) da Linha Sete, Segunda Secção Cravo, Município de São Valentim/RS, com área de 1.575,00m², inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de São Valentim sob a matrícula nº 2.759.

Este imóvel, na permissibilidade da Lei Municipal nº 1.856/2002, foi recebido em doação pelo município, com a cláusula específica de construção de um Ginásio de Esportes na Comunidade de Vista Alegre, sob pena de em não ocorrendo esta reverter ao antigo proprietário.

Passados mais de 23 anos a obra não foi executada pelo Município e não há mais razão de se o fazer, inclusive pelas condições do próprio terreno.

O proprietário doador ainda em 2021 havia solicitado a devolução, em reversão, do imóvel, oportunidade em que o município referiu não ter atendido a cláusula de destinação específica e também sem previsão de realizar a obra.

Sabido que a obra, consoante posto acima, não mais será executada, não havendo razão de se manter o imóvel no patrimônio do Município.

O proprietário manifestou interesse em receber o imóvel de volta.

Deste modo, se faz necessário desafetar a destinação do imóvel e ser autorizado a efetuar a reversão do imóvel ao antigo proprietário, pois uma solução litigiosa sairia mais onerosa ao Município.

Os pactos, as normas locais devem ser cumpridas e é exatamente isto que o município está, agora, fazendo.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Edis.

Albertinho Dassoller
Prefeito Municipal



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de São Valentim
Serviço de Registro de Imóveis
Suzana Valle Salgado - Delegatária

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO VALENTIM-RS

LIVRO N.º 2 — Registro Geral

matrícula

São Valentim-RS; 14 de Outubro de 2.002.

fis.
001

matrícula
2.759

IMÓVEL: PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE (N.º 169), da Linha Sete, Segunda Secção Cravo, município de São Valentim-RS, com área de 1.575m²(UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS) sem Benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 16,00m com a estrada Erechim/Goio-En; ao **SUL**, na extensão de 41,30m com parte do mesmo lote n.º 169; ao **LESTE**, na extensão de 60,54m com a estrada Erechim/Goio-En; e, ao **OESTE**, na extensão de 55,00m com terras de Neiva Pansera Culau, da Secção Liso e Escola Estadual Vista Alegre.

PROPRIETÁRIOS: 1º **MARLETE MENEGAT**, portadora da ClRG. n.º 4046764264-SSP/RS e CIC. n.º 994.152.750/49; 2º **CEZAR MENEGAT**, portador da ClRG. n.º 6042278637-SSP/RS e CIC. n.º 502.189.800/00, solteiros; E, 3º **MARLI MENEGAT CULAU**, portadora da ClRG. n.º 2028713416-SSP/RS e CIC. n.º 403.668.630/53, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, no Registro Civil desta cidade, L.º B-06, fls. 106, n.º 1.825, e Pacto Antenupcial, registrado sob n.º 996, L.º 3 Reg. Auxiliar deste Ofício, com IVONIR LUIZ CULAU, portador da ClRG. n.º 6050006359-SSP/RS e CIC. n.º 585.661.120/91, ambos brasileiros, residentes em Vista Alegre, neste município.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 150, L.º 2 Reg. Geral, deste Ofício.

CONDICÃO: A referida área foi desmembrada de acordo com Autorização do INCRA n.º 541/02 de 21/02/2.002, conforme cópia arquivada neste Ofício. ARQ. 1.404.

PROTOCOLO: N.º 2.567, L.º 1-A.

São Valentim-RS; 14 de Outubro de 2.002. A Registradora: *Jandira Scherer*
JANDIRA SCHERER. R\$ 6,60 Reg. 2.822

R.1/2.759, Protocolo n.º 2.567, L.º 1-A, de 14 de Outubro de 2.002.

DOAÇÃO:

DOADORA: MARLETE MENEGAT, agricultora, acima identificada.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM, Entidade Jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC/MF n.º 87.613.378/0001-49, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, 30 nesta cidade.

IMÓVEL TRANSMITIDO: A área ideal de 525,00m² (QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS).

VALOR: R\$ 1.000,00(UM MIL REAIS), sob condição resolutória a exoneração do imposto previsto no Art. 7º IV, da Lei n.º 8.821/89.

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada no Tabelionato desta cidade, L.º 59, fls. 79, n.º 10.827 em 02/10/2.002, pelo Tabelião Designado Alcides Antonio Chiochetta.

CONDICÕES: As constantes na Escritura. Fica arquivada neste Ofício Certidão do Ibama. ARO.n.º 1.404.

continua no verso

Continua na Próxima Página



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de São Valentim
Serviço de Registro de Imóveis
Suzana Valle Salgado - Delegatária

Continuação da Página Anterior

matrícula 2.759

fls. v 001

São Valentim-RS; 14 de Outubro de 2.002. A Registradora: *Jandira Scherer*
JANDIRA SCHERER

R\$ 54,50 Reg. 2.822

R. 2/2.759, Protocolo n.º 2.567, L.º 1-A, de 14 de Outubro de 2.002.

DOAÇÃO:

DOADOR: CEZAR MENEGAT, agricultor, acima identificado.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM, Acima identificado.

IMÓVEL TRANSMITIDO: A área ideal de 525,00m² (QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS).

VALOR: R\$ 1.000,00(UM MIL REAIS), sob condição resolutória a exoneração do imposto previsto no Art. 7º IV, da Lei n.º 8.821/89.

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada no Tabelionato desta cidade, L.º 59, fls. 79, n.º 10.827 em 02/10/2.002, pelo Tabelião Designado Alcides Antonio Chiochetta.

CONDICÕES: As constantes na Escritura. Fica arquivada neste Ofício Certidão do Ibama. ARQ. n.º 1.404.

São Valentim-RS; 14 de Outubro de 2.002. A Registradora: *Jandira Scherer*
JANDIRA SCHERER

R\$ 54,50 Reg. 2.822

R. 3/2.759, Protocolo n.º 2.567, L.º 1-A, de 14 de Outubro de 2.002.

DOAÇÃO:

DOADORES: MARLI MENEGAT CULAU, do lar e esposo IVONIR LUIZ CULAU, acima identificados.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM, Acima identificado.

IMÓVEL TRANSMITIDO: A área ideal de 525,00m² (QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS).

VALOR: R\$ 1.000,00(UM MIL REAIS), sob condição resolutória a exoneração do imposto previsto no Art. 7º IV, da Lei n.º 8.821/89.

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada no Tabelionato desta cidade, L.º 59, fls. 79, n.º 10.827 em 02/10/2.002, pelo Tabelião Designado Alcides Antonio Chiochetta.

CONDICÕES: As constantes na Escritura. Fica arquivada neste Ofício Certidão do Ibama. ARQ. n.º 1.404.

São Valentim-RS; 14 de Outubro de 2.002. A Registradora: *Jandira Scherer*
JANDIRA SCHERER

R\$ 54,50 Reg. 2.822

SUZANA V. SALGADO
DELEGATÁRIA DOS SERVIÇOS REGISTRAIS
Av Castelo Branco, 555
Centro - São Valentim - RS
CEP 99640-000
Fone/Fax: (54) 3373 1076

continua na folha

Era o que cumpria certificar em relação ao pedido, do que me reporto e dou fé.
CERTIFICO que a presente cópia confere com a original (Reg/Mat. 2.759) arquivada neste Registro de Imóveis (art.19. da lei 6015/73). Nº Pág. 2º Emol. Certidão 2 páginas: R\$13,40 (0306.03.1700006.05894 = R\$2,70)
Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0306.02.1300002.06293 = R\$1,90)
Processamento eletrônico de dados: R\$4,90 (0306.01.1800006.03920 = R\$1,40)

São Valentim, 07 de janeiro de 2019 - 09:06:57

Ariadne Nicola
Ariadne Nicola - Escrivente Autorizada

São Valentim-RS, 01 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
CLEOMAR SCANDOLARA
Digníssimo Prefeito do Município de São Valentim

CEZAR MENEGAT, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 502.189.800-00 e na Carteira de Identificação sob o RG 6042278637-SSP/RS, MARLETE MENEGAT, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 994.152.750-49 e na Carteira de Identidade sob RG 4046764264-SSP/RS, e ainda MARLI MENEGAT CULAU, brasileira, casada, portadora do CPF nº 403.668.630-53, e na Carteira de Identidade sob o RG 2028713416, todos residentes na Linha Vista Alegre, Município de São Valentim-RS, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência dizer e requerer informações:

No ano de 2002, o Município de São Valentim, sob alegação de que pretendia construir um Ginásio de Esportes na Comunidade e próximo a escola local, para que os alunos também pudessem utilizá-lo, solicitou que os acima nominados fizessem a doação de uma área de terras lindéira as terras e local onde está a Escola Estadual.

Diante do grande benefício que tal projeto traria para a comunidade local e alunos, acabaram por se privar do imóvel e doá-lo ao Município, mas com condição expressa de que era e deveria ser nele construído o Ginásio de Esportes.

Nesse sentido e interesse, o Município aprovou a lei nº 1.856/02 de 08 de março de 2002 e, posteriormente, foi lavrada a Escritura de Doação nº 10.827, no Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos de São Valentim-RS, onde também ficou consignado que a doação e o imóvel se destinava a Construção do Ginásio de Esportes.

O imóvel doado é parte do Lote Rural 169, sendo 1.575m², dentro de um todo maior, o qual estava Registrado no Serviço de Registro de Imóveis de São



Recebido EM: 01.10.19

le

Valentim sob a Matrícula nº150, e com a doação abriu uma nova matrícula, sendo a de nº2.759.

Até a presente data o Município não Construiu o Ginásio de Esportes, não dando a destinação para a qual foi feita a doação.

Face a isso, Requerem:

1º -) Ainda Existe a Intenção por parte do Município de Construir o Ginásio de Esportes no Local?

2º -) Se existe Intenção, qual a previsão para construção e quais atos já foram adotados para isso, e em que fase se encontram?

3º -) Existe Algum projeto de Construção, em que fase se encontra?

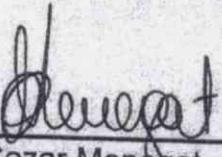
4º -) Existe previsão na Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou no Plano Plurianual?

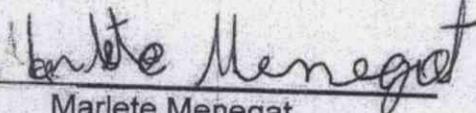
5º - Não existindo projeto de Construção ou atos que demonstrem o cumprimento da obrigação por parte do Município, requer seja adotados procedimentos para a REVERSÃO DO BEM AOS DOADORES.

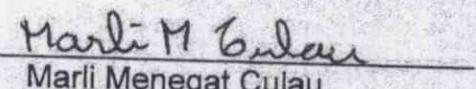
Requer que as informações requeridas sejam fornecidas por escrito, dentro do prazo legal, não superior a Trinta(30) dias da data do protocolo, as quais serão retirada pelos requerentes junto a Prefeitura Municipal.

Os requerentes ficam à disposição e aguardando contato, que poderá ser através dos telefones: (54) 9 9966-9043; (54) 9 9905-8342; (54) 9 9935-2801;

Nestes Termos
P. Deferimento


Cezar Menegat


Marlete Menegat


Marli Menegat Culau



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

São Valentim, 17 de novembro de 2021

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim/RS, vem, pelo presente, prestar informações requisitadas no que se refere ao imóvel matriculado sob o nº 2.759, o que faz nos seguintes termos:

O Município recebeu em doação, conforme matrícula nº 2.759 do RGI de São Valentim, **parte do lote rural número cento e sessenta e nove (169), da Linha 7, Segunda Secção Cravo**, neste Município, sendo os doadores o Sr. Cezar Menegat e as Sras. Marli e Marlete Menegat, tendo, ainda, referida doação recebido autorização legislativa, conforme a Lei Municipal nº 1.856/02.

Na referida lei consta ainda que o imóvel deveria ser destinado à construção de um Ginásio de Esportes, ônus este também constante na Escritura Pública de Doação. Ressalta-se que na referida escritura não foi determinado prazo para o cumprimento do encargo.

Passados mais de dezoito anos, o município ainda não realizou nenhuma obra para a construção do referido ginásio.

A atual administração também não possui interesse em construir o Ginásio de Esportes, pelos mais diversos motivos, sequer havendo dotação orçamentária para tanto, não sendo nada disposto, inclusive, na Lei de Diretrizes Orçamentária, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Sendo o que cabia esclarecer.

Atenciosamente,

Cláudimir Paniz
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 1.856/02, DE 08 DE MARÇO DE 2.002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

SERGIO BIGOLIN, Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

faz saber que enviou à Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, o seguinte bem imóvel, de propriedade de Cezar Menegat, Marli Menegat e Marlete Menegat, destinado a construção de um Ginásio de Esportes na comunidade de Vista Alegre, avaliado em R\$3.000,00(três mil reais): PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE(169), da Linha 7, Segunda Secção Cravo, no Município de São Valentim, neste Estado, com a área de hum mil e quinhentos e setenta e cinco metros quadrados($1575,00m^2$),n sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: NORTE, com a Estrada Erechim/Goio-En; LESTE, na extensão de 83,00m, com a Estrada Erechim/Goio-En ; SUL, na extensão de 45,00m com parte do mesmo lote 169, área remanescente; OESTE, na extensão de 70,00m com parte do mesmo lote rural 169, área da Escola Estadual Vista Alegre.

Art. 2º - O bem ficará fazendo parte integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. A não destinação do bem aos fins especificados no artigo anterior importará na reversão aos doadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentário específica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
08 DE MARÇO DE 2.002.

SERGIO BIGOLIN
Prefeito.

Registra-se e publique-se
Em, 08/02/2002

Hermelindo Valentini
Sec. Mun. de Administração

* Requerimento ^{do} ^{Prefeito} pedindo a revisão do bem descrito na matrícula 2.753, conforme Parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal 1856/02



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE N° 051/2025, PROJETO DE LEI N° 034 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
sobre o PROJETO DE LEI N° 034 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**
Desafeta o uso de bem público, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI N° 034 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**. Desafeta o uso de bem público, e dá outras providências.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2025.

Edgar Regoso
Presidente

Fabiano Gaboardi

Vilmar Antonio Portella